



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Coordenadoria de Contratos

1

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 03.032/2023

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ/MF nº 03.979.663/0001-98, com sede no Parque dos Poderes, em Campo Grande, MS, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **SÉRGIO FERNANDES MARTINS**, brasileiro, casado, magistrado, portador do RG n.º 1.067.000 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.º 548.539.157-53, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, doravante denominado **TJMS**, por intermédio da **ESCOLA JUDICIAL DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado pelo seu Vice-Diretor-Geral, Desembargador **MARCO ANDRE NOGUEIRA HANSON**, doravante denominada **EJUD-MS**; e do outro lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ N. 03.883.929/0001-02, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque dos Poderes, em Campo Grande, MS, CEP: 79.037-100, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **PASCHOAL CARMELO LEANDRO**, brasileiro, casado, magistrado, portador do RG n.º 1.007.700 SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o n.º 550.691.698-15, residente e domiciliado em Campo Grande, MS, doravante denominado **TRE-MS**, por intermédio da Escola Judiciária Eleitoral, neste ato representado pelo seu Diretor, Dr.º **JULIANO TANNUS**, doravante denominada **EJE-MS**, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, autorizado pelo despacho de fl. 39, dos autos nº 163.174.0001/2023, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e no Decreto nº 11.261/2003, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) O presente termo tem por objeto a cooperação e colaboração entre os partícipes para promover o curso de formação continuada “O Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero do Conselho Nacional de Justiça: da teoria à prática” que será realizado nos dias 24, 25 e 26 de maio de 2023, na EJUD-MS, no endereço Rua Raul Pires Barbosa, nº 1519, Chácara Cachoeira, Campo Grande, MS.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Coordenadoria de Contratos

2

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1) O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência nos dias 24, 25 e 26 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJMS

3.1) Da EJUD-MS

3.1.1) Durante o período de realização do curso, o(a) docente deverá:

3.1.1.1) Apresentar plano de aula conforme o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno da EJUD-MS, as diretrizes pedagógicas da ENFAM, e cronograma da EJUD-MS;

3.1.1.2) Planejar e desenvolver as aulas de forma a promover o debate e a construção do conhecimento, além de estimular a participação dos (as) discente (s) de maneira colaborativa e crítica, considerando os conhecimentos prévios deles (as) e a avaliação diagnóstica;

3.1.1.3) Programar atividades de aplicação do conteúdo que deverão ser realizadas pelos (as) participantes durante o desenvolvimento da ação educacional;

3.1.1.4) Preparar e disponibilizar os materiais didáticos que deverão ser entregues para o aprimoramento da aprendizagem dos (as) discente (s) durante a sala de aula invertida e durante as aulas presenciais;

3.1.1.5) Ter domínio da metodologia de ensino, de ferramentas tecnológicas e de recursos instrucionais;

3.1.1.6) Garantir o bom andamento da ação formativa em consonância com o plano de aula, comunicando à EJUD-MS conduta ou incidente prejudicial;

3.1.1.7) Avaliar a aprendizagem dos (as) participantes, tanto no decorrer da ação formativa quanto ao final, e participar dos processos de avaliação institucional;

3.1.1.8) Obter resultado de avaliação de desempenho de docência "bom" ou "ótimo", conforme previsto no Projeto Político-Pedagógico;



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Coordenadoria de Contratos

3

3.1.1.9) Dar publicidade da presente Cooperação e divulgá-la nos meios de comunicação disponíveis pela EJUD-MS;

3.1.1.10) Comunicar a desistência, suspensão ou interrupção do fornecimento, à EJE-MS e informar a área competente para cumprimento das providências administrativas pertinentes a esta Cooperação;

3.1.1.11) Designar um representante da instituição para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do curso/disciplina, a qual caberá atuar junto à concedente e intermediar eventuais ajustes na programação, a fim de garantir o fiel cumprimento do termo firmado nesta Cooperação;

3.1.1.12) Preparar o local para recebimento do *coffee-break* oferecido pelo TRE-MS para o referido curso; e

3.1.13) Assinar documento de recebimento dos produtos/materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-MS

4.1) Da EJE-MS

4.1.1) Durante o período de realização do curso, a Escola Judiciária Eleitoral – TRE-MS deverá:

4.1.1.1) Fornecer *coffee-break* (lanche) aos participantes e formadores nos dias 25 e 26 de maio de 2023, nas aulas presenciais, nos horários das 10h e 16h, conforme definição do cronograma de execução do planejamento pedagógico do curso;

4.1.1.2) Efetuar a entrega à EJUD-MS, observados rigorosamente os horários e cronogramas desta Cooperação;

4.1.1.3) Supervisionar a entrega dos produtos/serviços, solicitando informações quando as julgar necessárias;

4.1.1.4) Fornecer à EJUD-MS toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, que sejam considerados necessários à execução do fornecimento;

4.1.1.5) Dar publicidade a presente Cooperação e divulgá-la nos meios de comunicação disponíveis pela EJE-MS;

4.1.1.6) Comunicar a desistência, suspensão ou interrupção do fornecimento, à EJUD-MS e informar a área competente para cumprimento das providências administrativas pertinentes a esta Cooperação; e



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Coordenadoria de Contratos

4

4.1.1.7) Designar um representante da instituição para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do curso/disciplina, a qual caberá atuar junto à concedente e intermediar eventuais ajustes na programação, a fim de garantir o fiel cumprimento do acordo firmado nesta Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO FINANCEIRA

5.1) O presente Termo de cooperação técnica não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos entre as partes, correndo as despesas decorrentes da execução deste por conta das dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1) No âmbito do TJMS, o presente Termo será acompanhado e fiscalizado, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, **por servidor (es) designado (s) pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TJMS** através de portaria a ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1) O presente instrumento poderá ser alterado, havendo interesse das partes, através de Termos Aditivos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1) O presente instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA– DA PUBLICAÇÃO

9.1) O TJMS promoverá a publicação do presente Termo de Cooperação Técnica, em extrato, na imprensa oficial do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul dentro do prazo estabelecido no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Coordenadoria de Contratos

5

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RECISÃO

10.1) O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer dos partícipes, mediante comunicação expressa por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** e, unilateralmente e imediatamente, por infração de quaisquer Cláusulas ou condições aqui estabelecidas, sem prejuízo às atividades que estiverem em desenvolvimento, devendo ser concluídas mediante termos específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS – LGPD

11.1) É vedada aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste Termo para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste termo, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste termo.

11.3) As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto deste termo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.4) As partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

11.5) As partes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes cooperantes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1) As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande, com renúncia expressa de qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Coordenadoria de Contratos

6

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande, MS, 24 de maio de 2023.

Desembargador **SÉRGIO FERNANDES MARTINS**

Presidente do TJMS

(assina digitalmente conforme margem direita)

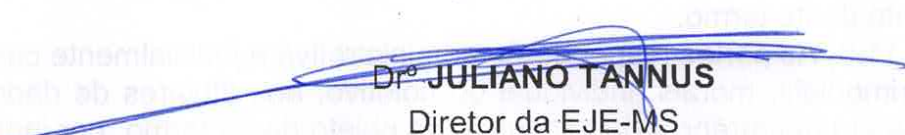
Desembargador **MARCO ANDRE NOGUEIRA HANSON**

Vice-Diretor-Geral da EJUD-MS

(assina digitalmente conforme margem direita)

Desembargador **PASCHOAL CARMELLO LEANDRO**

Presidente do TRE-MS


Dr.º **JULIANO TANNUS**

Diretor da EJE-MS

Testemunhas:

1 –

2 –